

PORTARIA Nº 1.081/GC3, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Recria o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto no 6.834, de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 67050.029536/2019-19, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Recriar o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (COMEX-TI), de acordo com o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

§ 1º O COMEX-TI tem por finalidade assessorar o Órgão Central do Sistema de Tecnologia da Informação (STI) em assuntos relacionados com a governança e gestão de TI, bem como para prestar assessoramento técnico ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) em assuntos de TI, sempre que estiverem envolvidas mais de uma área de negócio.

§ 2º O resultado da assessoria ao EMAER será consubstanciado na forma de pareceres ou relatórios, nos quais serão propostas soluções para os temas apresentados, contendo as respectivas justificativas e fundamentações.

Art. 2º O COMEX-TI possui caráter permanente e é composto, essencialmente, por representantes técnicos indicados pelos Órgãos de Direção-Geral, de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA), da seguinte forma:

I - Presidente: Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;

II - Membros Permanentes: representantes dos Elos de Coordenação de TI de todos os ODGSA e dos Elos Especializados do Sistema de Tecnologia da Informação (STI);

III - Membros Assessores: a critério do Diretor de TI, de acordo com a natureza do assunto a ser tratado; e

IV - Secretário: Vice-Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI).

Parágrafo único. O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (CEMAER) emitirá Portaria com a designação dos Membros Permanentes do COMEX-TI, após consulta da DTI aos ODSA, reeditando-a, anualmente, até o final do mês de abril.

Art. 3º As principais atribuições do COMEX-TI são as seguintes:

I - colaborar na elaboração de diretrizes e normas doutrinárias sobre governança e gestão de TI no COMAER;

II - preparar e encaminhar pareceres com o posicionamento técnico dos ODGSA e das entidades relacionadas com as matérias afetas à TI a serem encaminhadas ao Conselho Diretivo de Tecnologia da Informação (CONTI);

III - colaborar na consolidação e nas revisões do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COMAER;

IV - elaborar propostas de priorização de projetos e atividades de TI do COMAER; e

V - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do EMAER.

Art. 4º O COMEX-TI deverá se reunir três vezes ao ano, em sessões ordinárias, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, seja por iniciativa deste ou provocado por um dos ODGSA.

§ 1º Duas das reuniões ordinárias deverão ocorrer previamente às sessões ordinárias do CONTI dos meses de março e outubro.

§ 2º O Diretor de TI deverá divulgar aos ODGSA até 31 de janeiro, via cadeia de comando, as datas das reuniões ordinárias para o ano em curso.

§ 3º A definição do calendário de sessões ordinárias poderá ser objeto de discussão em uma dessas reuniões, de modo a não haver sobreposição de datas, na medida do possível, com outros eventos nos quais estejam envolvidos os integrantes do COMEX-TI.

Art. 5º A pauta das sessões ordinárias deverá contemplar, obrigatoriamente, a apresentação do andamento das diversas ações de TI (projetos e atividades) programadas para o ano em curso.

Art. 6º Nas sessões ordinárias que antecedem as reuniões do CONTI, a pauta deverá contemplar os temas a serem deliberados nessas reuniões.

Art. 7º O Órgão Central do Sistema de Tecnologia da Informação deverá editar norma regulando o funcionamento do COMEX-TI, até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Portaria.

Art. 8º O apoio administrativo será prestado pela DTI e pelo EMAER.

Parágrafo único. Os custos com diárias e passagens ficarão a cargo da Organização de cada participante.

Art. 9º Os membros do COMEX-TI que se encontrarem na localidade designada para o evento se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 10. A participação no COMEX-TI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Portaria nº 102/GC3, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 2 de fevereiro de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

Comandante da Aeronáutica

(DOU1 nº 121, de 26 JUN 2019)

Boletim do Comando da Aeronáutica nº 110, de 27 JUN 2019